



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 047/2016

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016 – EDITAL N° 023/2016.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.616,00 (Dezessete mil e seiscentos e dezesseis reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida na Rua da Saudade, nº 45, Letra A, Campo da Mogiana, no Município de Poços de Caldas/MG, CEP. 37.701.331, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, Fone: (19) 3522-5801 / 3522-5801 / 3522-5802, neste ato legalmente representada pelo Sr. **FERNANDO MELHADO JUNIOR**, portador do RG. nº 30.936.175-8 e do CPF. nº 217.985.738-14, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 – Processo Licitatório nº 020/2016 – Edital nº 023/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
13	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	1000	0,85	850,00
31	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	FMP	400	1,40	560,00
33	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	1000	0,84	840,00



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

35	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	2300	0,41	943,00
43	207.001.287	D. BETAMETASONA 5MG+ F.D. BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	1200	3,00	3.600,00
45	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	5000	0,75	3.750,00
49	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	800	1,29	1.032,00
50	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	7000	0,38	2.660,00
52	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	500	2,75	1.375,00
62	207.001.297	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP	300	1,80	540,00
71	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	500	1,20	600,00
88	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G	TB	400	1,04	416,00
89	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	300	1,50	450,00
Total do Proponente					17.616,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de R\$ **17.616,00 (Dezessete mil e seiscentos e dezesseis reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **192 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo (PAB FIXO) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 - Processo Licitatório nº 020/2016 - Edital nº 023/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.



Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 22 de Março de 2016.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Rafael Jacob Camargo

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Fernando Melhado Junior

CONTRATADA

1.ª Testemunha:

João Pedro Isaias do Vale

RG. nº 52.698.488-0

CPF. nº 442.250.338-30

2.ª Testemunha:

Itamar Silveira Junior

RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP

CPF. nº 307.181.288-42